



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2012**  
**EDITAL N.º 01/RM/ 2011**

O Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de 37 (trinta e sete) vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pela **Fundação Universa**.

**1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**2.1.** As vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2012 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

ÁREA/ ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	PRÉ-REQUISITO: RESIDÊNCIA MÉDICA EM	NÚMERO DE VAGAS CREDENCIADAS (R1)	DURAÇÃO DO PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
Anestesiologia	Credenciamento Provisório	---	2	3 anos	2
Cardiologia	Credenciamento Provisório	Clínica Médica (2 anos)	2	2 anos	2
Cirurgia Geral	Credenciado	---	3	2 anos	1 *
Cirurgia Plástica	Credenciado	Cirurgia Geral (2 anos)	2	3 anos	2
Cirurgia Vascular	Credenciamento Provisório	Cirurgia Geral (2 anos)	2	2 anos	2
Clínica Médica	Credenciado	---	8	2 anos	8
Coloproctologia	Credenciamento Provisório	Cirurgia Geral (2 anos)	2	2 anos	1
Gastroenterologia	Credenciamento Provisório	Clínica Médica (2 anos)	2	2 anos	1
Medicina Intensiva	Credenciamento Provisório	Anestesiologia (3 anos) ou Clínica Médica (2 anos) ou Cirurgia Geral (2 anos)	3	2 anos	3
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciado	---	3	3 anos	1 **
Oftalmologia	Credenciado	---	3	3 anos	2
Ortopedia e Traumatologia	Credenciamento Provisório	---	3	3 anos	3
Otorrinolaringologia	Credenciado	---	2	3 anos	2
Pneumologia	Credenciado	Clínica Médica (2 anos)	2	2 anos	1
Psiquiatria	Credenciamento Provisório	---	2	3 anos	2

Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Credenciamento Provisório	---	2	3 anos	2
Urologia	Credenciado	Cirurgia Geral (2 anos)	2	3 anos	2
<b>Total de Vagas</b>	---	---	<b>45</b>	---	<b>37</b>

\* Em 2011 foram trancadas 2 (duas) vagas para prestação de Serviço Militar obrigatório na especialidade de Cirurgia Geral que serão assumidas em 2012, conforme Resolução CNRM 01/2005, Art. 5.º parágrafo único.

\*\* Em 2011 foi trancada 1 (uma) vaga para prestação de Serviço Militar obrigatório na especialidade de Obstetrícia e Ginecologia que será assumida em 2012, conforme Resolução CNRM 01/2005, Art. 5.º parágrafo único.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1. TAXA:** R\$ 100,00 (cem reais).

**3.2.** As inscrições poderão ser efetuadas em posto de atendimento presencial ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

#### 3.3. DA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

**3.3.1. PERÍODO:** de 31/10/2011 a 13/11/2011 (exceto sábados, domingos e feriados).

**3.3.2. LOCAL:** Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

**3.3.3. HORÁRIO:** das 10 horas às 17 horas, ininterrupto.

**3.3.4.** Para efetuar a inscrição no posto de atendimento presencial, o candidato deverá:

- informar os dados pessoais constantes no formulário de inscrição como: nome, endereço, CEP, *e-mail*, telefone(s) para contato, número de documento de identidade e número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- receber da **Fundação Universa** o boleto de cobrança para pagamento em toda rede bancária;
- encaminhar-se a uma agência bancária munido do boleto de cobrança correspondente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição; a data de vencimento do boleto bancário é **14 de novembro de 2011**.

**3.3.5.** O pagamento da taxa de inscrição sem a devida entrega do formulário de inscrição no posto de atendimento presencial acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**3.3.6.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

**3.3.7.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

#### 3.4. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

**3.4.1.** A inscrição poderá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, no período entre **8 (oito) horas do dia 31 de outubro de 2011 e 20 (vinte) horas do dia 13 de novembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília.

**3.4.2.** O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código.

**3.4.2.1.** Não serão aceitas, posteriormente, solicitações de alteração de área/especialidade indicada pelo candidato no formulário de inscrição via Internet.

**3.4.2.2.** O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, a área/especialidade, com a indicação do respectivo código, para a qual deseja concorrer terá sua inscrição cancelada.

**3.4.2.3.** Somente será aceita inscrição para 1 (uma) área/especialidade.

**3.4.3.** A **Fundação Universa** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.4.** O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

**3.4.4.1.** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.

**3.4.5.** O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 14 de novembro de 2011**.

**3.4.6.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

**3.4.7.** O candidato inscrito via Internet não deverá enviar à **Fundação Universa** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.4.8.** Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>.

### **3.5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**3.5.1.** A **Fundação Universa** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de **21 de novembro de 2011**. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das **10 horas às 17 horas**, ininterrupto.

**3.5.2.** O candidato também poderá obter o seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>, a partir da data citada no subitem anterior.

**3.5.3.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

**3.5.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2.

### **3.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**3.6.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.6.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

**3.6.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.6.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Fundação Universa** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

**3.6.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

**3.6.5.1.** No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a **Fundação Universa** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não-efetivação da inscrição.

**3.6.5.2.** É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros.

**3.7.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **11 de novembro de 2011**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **Fundação Universa** – Processo Seletivo Público – Residência Médica HFA, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, original ou cópia autenticada de laudo médico, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

**3.7.1.** O laudo médico referido no subitem 3.7 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições citado no subitem 3.3.1, das **10 horas às 17 horas**, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa** no endereço citado no subitem 3.3.2 deste edital.

**3.7.2.** O laudo médico referido no subitem 3.7 deste edital valerá somente para este certame e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

**3.7.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova.

**3.7.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia **27 de novembro de 2011**, no turno matutino.

4.2. Os locais e o horário de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, na data provável de **21 de novembro de 2011**, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de divulgação de local e de horário de aplicação das provas.

4.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrange as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 4.5 e 4.6.

4.4. Será realizada prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

4.5. Para os programas em que não é exigido pré-requisito, a prova será aplicada conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	Clínica Médica	10
Objetiva	Pediatria	10
Objetiva	Cirurgia Geral	10
Objetiva	Obstetrícia e Ginecologia	10
Objetiva	Medicina Preventiva e Social	10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

4.6. Para os programas em que é exigido pré-requisito, a prova versará acerca de conhecimentos de Medicina exclusivamente da respectiva área básica, conforme quadro a seguir:

ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVA/TIPO	ÁREA BÁSICA	Nº DE QUESTÕES
Cardiologia	Objetiva	Clínica Médica	50
Cirurgia Plástica	Objetiva	Cirurgia Geral	50
Cirurgia Vascular	Objetiva	Cirurgia Geral	50
Coloproctologia	Objetiva	Cirurgia Geral	50
Gastroenterologia	Objetiva	Clínica Médica	50
Medicina Intensiva	Objetiva	Anestesia, Clínica Médica e Cirurgia Geral	50
Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral	50

4.7. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

4.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.7 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da **Fundação Universa** devidamente treinado.

#### 4.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

4.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no dia e no horário determinados.

**4.13.** Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados e divulgados no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>.

**4.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e(ou) borracha durante a realização das provas.

**4.15.** Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**4.16.** Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

**4.17.** O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**.

**4.18.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de setembro de 1997).

**4.18.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

**4.18.2.** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade, tampouco carteira nacional de habilitação (CNH) com data de validade expirada.

**4.18.3.** À exceção da situação prevista no subitem 4.19 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.18 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**4.19.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.19.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

**4.20.** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e(ou) horário diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado.

**4.21.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**4.22.** No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pela **Fundação Universa**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**4.23.** Não será permitida a entrada de candidato ao ambiente de provas com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação.

**4.24.** A **Fundação Universa** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 4.22 e 4.23 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará na eliminação automática do candidato.

**4.25.** O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela **Fundação Universa**.

**4.26.** Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

**4.27.** A **Fundação Universa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

**4.28.** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

**4.29.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

**4.30.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

**4.31.** A inobservância dos subitens 4.29 e 4.30 deste edital acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

**4.32.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;

d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e(ou) na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

**4.33.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**4.34.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**4.35.** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**5.1.** Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

**5.2.** A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

**5.3.** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida na prova objetiva, considerando-se o seguinte critério:

**5.3.1.** 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no Programa.

- 5.3.2.** 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no Programa.
- 5.4.** A pontuação adicional de que trata o subitem 5.3 deste edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no subitem 4.4 deste edital.
- 5.5.** Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.
- 5.6.** O candidato eliminado na forma do subitem 5.5 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.
- 5.7.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 5.8.** Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.9.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.
- 5.9.1.** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de atuação profissional, atestada, por exemplo, com anotações em sua CTPS, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada à **Fundação Universa** que a encaminhará para análise e julgamento junto à Banca constituída para esta finalidade pelo HFA, divulgado em edital específico, oportunamente.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1.** O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos da **Fundação Universa** e divulgado na Internet, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.
- 6.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.
- 6.3.** O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das **10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas**, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.
- 6.4.** Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e(ou) via correio eletrônico.
- 6.5.** O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.
- 6.6.** Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- folhas separadas para questões diferentes;
  - em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela **Fundação Universa**;
  - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
  - capa única constando: nome e número do Processo Seletivo Público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone (s) para contato;
  - sem identificação do candidato no corpo do recurso;
  - recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.7.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 6.8.** Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será(ão) atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- 6.10.** Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 6.11.** Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas no item 6.6;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

**6.12.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por número de inscrição, a partir do dia **16 de dezembro de 2011**, no Departamento de Ensino e Pesquisa do HFA e na Internet, no endereço eletrônico da **Fundação Universa** <http://www.universa.org.br>.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1.** Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de **9 (nove) a 13 (treze) de janeiro de 2012**, das **8h (oito horas) às 12h (doze horas)**, e das **14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas)**, na COREME do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) do HFA - Estrada Contorno do Bosque S/Nº - Cruzeiro Novo/DF.

**8.2.** No ato da Matrícula deverão ser apresentados 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2011 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; identidade; registro no Conselho Regional de Medicina; além de 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais.

**8.3.** O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

**8.4.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 8.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

**8.5.** O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 8.4, terá (ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do telegrama, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). Esta chamada ocorrerá **até 31 de março de 2012**. A convocação será feita por meio de telegrama e *e-mail* do candidato informado no formulário de inscrição.

**8.6.** Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

**8.7.** No dia **1º de março de 2012**, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.2, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica do HFA, já matriculados, deverão se dirigir à COREME do DEP do HFA, para serem encaminhados às Clínicas, por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.

**8.8.** O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do HFA poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

**8.9.** O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.

**8.10.** A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**9.2.** A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

**9.3.** Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no HFA terão de apresentar à COREME do DEP do HFA obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.



**9.4.** As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

**9.5.** A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**9.6.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público, exceto quanto ao subitem 4.2 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>

**9.7.** O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à **Fundação Universa**, poderá não ser conhecido por ela.

**9.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, em jornal de grande circulação e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

**9.9.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

**9.10.** O Hospital das Forças Armadas e a **Fundação Universa** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**9.10.1.** Endereço eletrônico incorreto e (ou) não-atualizado;

**9.10.2.** Endereço residencial errado e (ou) não-atualizado;

**9.10.3.** Endereço de difícil acesso;

**9.10.4.** Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas do fornecimento e(ou) endereço errado do candidato;

**9.10.5.** Correspondência recebida por terceiros.

**9.11.** Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

**9.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Fundação Universa** em conjunto com o Hospital das Forças Armadas e pela Comissão Distrital de Residência Médica.

**9.13.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

**9.14.** Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital, somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

**Brig Med Aer JOSÉ MARIA LINS CALHEIROS**

Diretor